



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

**RESPOSTA**

Em atenção ao Despacho ID.0023744016 e pedido de esclarecimento ID. 0023742249, informo que;

d) Declaração de que apresentará 7 (sete) dias antes da data prevista como termo inicial para a entrega das refeições, laudo da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do local onde serão produzidas as refeições, caso estas não sejam produzidas na sede da empresa.

Resposta: Este prazo se aplica quando a empresa não tiver no ato da assinatura do contrato a cozinha no local de fornecimento, tendo esta o prazo de trinta dias para concretizar a estrutura, e devendo apresentar o Laudo Sanitário em até 07 dias antes do início do fornecimento das refeições.

Este setor se coloca a disposição para maiores esclarecimentos que possam surgir.

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2022.

**EDVANEIDE NUNES DOS SANTOS**

**300.116.861**

Chefe de Núcleo

SEJUS/NUCOM



Documento assinado eletronicamente por **EDVANEIDE NUNES DOS SANTOS, Chefe de Núcleo**, em 01/02/2022, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0023756931** e o código CRC **53824A83**.